

na Portaria PS nº 3243, de 03/11/2008, em favor de CLEMER AUGUSTO TRINDADE JARDIM, dependente da ex-segurado Carlos Augusto Trindade Jardim.

**ACÓRDÃO Nº. 58.054**

(Processo nº. 2012/50545-2)

**Assunto:** REFORMA.

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de reforma consubstanciada na PORTARIA Nº 1150, de 02/05/2011, em favor do Cabo PM CARLOS ANDRÉ TAVARES VIEIRA, pertencente ao efetivo da 4ª CIPM/Cametá.

**ACÓRDÃO Nº. 58.055**

(Processos nºs. 2012/50501-1 e 2012/51331-5)

**Assunto:** REFORMA.

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

(Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

**Processo nº 2012/50501-1** - Reforma consubstanciada na Portaria Nº. 1824, de 21/10/2011, em favor do 1º Tenente QOPM RAMON VALÉRIO QUEMEL PAULINO, pertencente ao efetivo do CG (Belém); e

**Processo nº 2012/51331-5** - Reforma consubstanciada na Portaria Nº 219, de 02/01/2012, em favor do Cabo PM BENEDITO MONTEIRO TEIXEIRA, pertencente ao efetivo do 5º BPM (Castanhal).

**ACÓRDÃO Nº. 58.056**

(Processos nºs. 2012/51438-4 e 2012/51841-0)

**Assunto:** REFORMA.

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

**Processo nº 2012/51438-4** - Reforma consubstanciada na Portaria Nº. 948, de 15/02/2012, em favor do Cabo PM LUIS CLÁUDIO LIMA DA SILVA, pertencente ao efetivo do 8º BPM (Soure); e

**Processo nº 2012/51841-0** - Reforma consubstanciada na Portaria Nº 1829, de 27/04/2012, em favor do Cabo PM EPAMINONDAS CARDOSO MATTOS, pertencente ao efetivo do 24º BPM (Belém).

**ACÓRDÃO Nº. 58.057**

(Processo nº 2012/51831-9)

**Assunto:** REFORMA

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de reforma consubstanciada na PORTARIA Nº 105, de 02/01/2012, em favor do Soldado PM FEM EDIENE MOURA JORGE, pertencente ao efetivo do 21º BPM (Marituba).

**ACÓRDÃO Nº. 58.058**

(Processo nº 2012/51339-2)

**Assunto:** REFORMA

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de reforma consubstanciada na PORTARIA Nº 675, de 13/01/2012, em favor do Cabo PM ANTÔNIO AUGUSTO ARAÚJO

BRITO, pertencente ao efetivo do 19º BPM (Paragominas).

**ACÓRDÃO Nº. 58.059**

(Processos nºs. 2017/53161-0 e 2017/53172-2)

**Assunto:** REFORMAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA. (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

**Processo nº 2017/53161-0** - Reforma consubstanciada na Portaria RE nº 0336, de 15/03/2017, em favor do Cabo PM EDMILSON FONSECA CORREIA, pertencente ao efetivo do 21º Batalhão de Polícia Militar (Marituba).

**Processo nº 2017/53172-2** - Reforma consubstanciada na Portaria RE nº 1191, de 17/10/2016, em favor do Cabo PM GOLB BARROSO LOPES, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia Militar (Belém).

**Protocolo: 372344**

**PORTARIA Nº 34.062, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 34.024, de 09-10-2018, que nomeou em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, ANDERSON FELIPE CALANDRINI BRAGA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auditor de Controle Externo-Fiscalização-TCE-CT-603-Administração, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 10-10-2018.

**Protocolo: 374645**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO  
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2018NE01729**

Valor: R\$ 12.990,84

Data de Emissão: 16/10/2018

Objeto: Serviço de implantação de fibra óptica redundante para interligação do prédio Sede TCE-Pa e a rede de dados do Estado do Pará (NAVEGA PARÁ).

Programa de Trabalho: 01032145576280000

Natureza da Despesa: 33904000

Fonte do Recurso: 0101000000

Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA.

CNPJ: 05.059.613/0001-18

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 - Centro Administrativo do Estado, Icoaraci, Belém/Pará.

CEP: 66820-000

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

**Protocolo: 374467**

**RESOLUÇÃO Nº 19.057**

(Processo nº 2015/51087-8)

Aprova a 3ª versão do Manual de Procedimentos Internos da Ouvidoria modificado pela entrada em vigor da Lei nº 13.460/2017.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.460/2017 que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; CONSIDERANDO o que consta no Processo de nº 2018/51135-6, que contém o projeto de adequação do regulamento da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará à supracitada norma legal;

CONSIDERANDO a manifestação da Conselheira Ouvidora Ata nº 5.565, desta data,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 26 do Regulamento da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, aprovado pelo Ato nº 74, de 01 de novembro de 2016 com as alterações processadas pelo ato nº 78 de 05 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a manifestação da Conselheira Ouvidora Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes e a manifestação da Presidência constante da Ata da sessão ordinária nº 5.594, desta data;

**RESOLVE:** unanimemente, Art. 1º Aprovar a 3ª versão do Manual de Procedimentos Internos da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2018.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 22 de outubro de 2018, a Resolução nº 18.861, de 06 de dezembro de 2016.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 16 de outubro de 2018.

**Protocolo: 374509**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 02 de outubro de 2018, no Tribunal de Contas do Estado do Pará, foram registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo

identificada(s), para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento da suite de software SAP BusinessObjects Enterprise Professional, para utilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), incluindo a instalação, configuração, migração, capacitação e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência, resultante do Pregão Eletrônico nº14/2018- TCE/PA para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do processo TCE/PA nº 2018/07202-0, assim como os termos da proposta de preços e do contrato, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, regulará as demais especificações. O presente registro terá a vigência de doze (12) meses. Fica estabelecida a obrigatoriedade de realização de pesquisa periódica de mercado, a fim de aferir a compatibilidade do preço registrado com o preço praticado no momento da contratação.

LoTe	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Licença SAP BusinessObjects Enterprise Professional Bloco de 10 (dez) Sessões Concorrente (CBSL)	10	126.595,18	1.265.951,80
	02	Licença SAP BusinessObjects Enterprise Professional Bloco de 01 (um) Usuário Nomeado (NUL)	20	3.956,29	79.125,80
	03	Licença SAP BusinessObjects Enterprise Professional - Public Document Bloco de 01 (um) Documento Público	05	23.736,59	118.682,95
	04	Garantia de Funcionamento, Suporte Técnico e Atualização de Versão de Licenças por 12 (doze) meses Bloco de 10 (dez) Sessões Concorrente (CBSL)	10	28.326,42	283.264,20
	05	Garantia de Funcionamento, Suporte Técnico e Atualização de Versão de Licenças por 12 (doze) meses Bloco de 01 (um) Usuário Nomeado (NUL)	20	885,25	17.705,00
	06	Garantia de Funcionamento, Suporte Técnico e Atualização de Versão de Licenças por 12 (doze) meses Bloco de 01 (um) Documento Público	05	5.311,20	26.556,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - LOTE 01					1.791.285,75

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
FIRST DECISION TECNOLOGIAS INOVADORAS E  
INFORMÁTICA LTDA - LOTE 1**

**Belém, 17 de outubro de 2018**

**Ata de Registro de Preços**

No dia 02 de outubro de 2018, no Tribunal de Contas do Estado do Pará, foram registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento da suite de software SAP BusinessObjects Enterprise Professional, para utilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), incluindo a instalação, configuração, migração, capacitação e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência, resultante do Pregão Eletrônico nº14/2018- TCE/PA para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do processo TCE/PA nº 2018/07202-0, assim como os termos da proposta de preços e do contrato, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, regulará as demais especificações. O presente registro terá a vigência de doze (12) meses. Fica estabelecida a obrigatoriedade de realização de pesquisa periódica de mercado, a fim de aferir a compatibilidade do preço registrado com o preço praticado no momento da contratação.